ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 127 /2022

Altera e inclui dispositivos da Lei nº 1701, de 03 de setembro de 2014, que criou o conselho Municipal de desenvolvimento do Turismo (COMDESTUR) e o Fundo Municipal de desenvolvimento do Turismo (FUNDESTUR) e dá outras providências.

Art. 1º Ficam alterados os incisos VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e suprimidos os incisos XV, XVI, XVII no art. 3º da Lei nº 1701/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

VIII - 01 (um) representante da área de hotelaria;

IX - 01 (um) representante da área dos condomínios fechados;

X - 01 (um) representante da área comercial (comércio ou serviços);

XI - 01 (um) representante da área de gastronomia;

XII - 01 (um) representante da área de esportes;

XIII - 01 (um) representante dos corretores de imóveis;

XIV - 01 (um) representante de entidades culturais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2022

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa alterar e incluir dispositivos da Lei nº 1701, de 03 de setembro de 2014, que criou o Conselho Municipal de desenvolvimento do Turismo (COMDESTUR) e o Fundo Municipal de desenvolvimento do Turismo (FUNDESTUR) e dá outras providências.

A presente medida se faz necessária a fim de regulamentar o Conselho Municipal de desenvolvimento do Turismo e o Fundo Municipal de desenvolvimento do Turismo, atendendo também as recomendações do DPM.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 29 de agosto de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal